



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Comunicados	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Atos Administrativos	9
Outros atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.764, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.652, DE 28 DE ABRIL DE 2.010 E SUAS ALTERAÇÕES, A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa MRP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.156.987/0001-04, estabelecida a Via Vereador Djalma Magalhães Barros, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, para instalação de uma unidade comercial destinada a comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista; de conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 004/2020 – Concorrência nº 001/2020, nos termos dos Artigos 9º e 13 da Lei nº 2.652, de 28 de abril de 2.010.

Art. 2º Os incentivos de que trata o artigo anterior, compreenderá o seguinte benefício de conformidade com o artigo 7º da Lei 2.652, de 28 de abril de 2.010 e suas alterações.

I – DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante da Matrícula nº 17.161 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com área de 5.010,04 m², com as seguintes características: uma área constituída pelo lote “04”, da quadra “A”, situado ao lado de numeração par da Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, encravado a distância de 71,82 metros da Rua 01, de formato irregular, no loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com as seguintes

medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, medindo 61,00 metros, concordando com raio de curvatura de 9,00 metros a Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, medindo 14,14 metros, pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote “05”, medindo 71,82 metros, pelo lado direito no mesmo sentido, confronta com a Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, medindo 62,82 metros, e pelos fundos, confronta com o lote “03”, medindo 70,00 metros, perfazendo uma área total de 5.010,04 metros quadrados. Área esta avaliada em R\$ 350.702,80 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos);

II – limpeza e preparo do terreno para a execução de terraplenagem.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo 2º, deverá constar as seguintes cláusulas e obrigações:

I – A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel de que trata o inciso, do artigo 2º;

II – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III – A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência da presente Lei para o início das atividades econômicas prevista no projeto apresentado, provando-se o cumprimento destes requisitos através do competente alvará de funcionamento da empresa, a ser expedido pela Administração Municipal. Esse prazo pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a continuidade do empreendimento;

IV - A donatária será obrigada a utilizar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área doada, para a construção de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da indústria;

V - A donatária fica obrigada, pelo prazo de dez (10) anos, a apresentar ao final de cada exercício,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 3 de 9

demonstrativo do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

VI – A donatária ou cessionária que obrigatoriamente for exigido licença ambiental para utilização do solo, terá o prazo de 12 (doze) meses para o início da primeira etapa da construção, de acordo com o projeto apresentado no processo licitatório, prorrogável por igual período, a contar da lavratura da respectiva escritura;

VII – A donatária ou cessionária que obrigatoriamente for exigido licença ambiental para utilização do solo, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início das atividades econômicas a contar da data da licença ambiental.

Parágrafo Único – As prorrogações a que se referem os incisos II, III e VI, deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo técnico, que serão analisadas pelo Conselho Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Guararapes – CEADE.

Art. 4º A empresa beneficiada com a transação a que se refere a presente Lei, não poderá em hipótese alguma dar outra destinação ao terreno, nem aliená-lo por qualquer forma, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei, será gravada de cláusula de REVERSÃO à Municipalidade, sem direito a indenização, pelas melhorias realizadas, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010, nos seguintes casos:

I – Deixar a donatária de providenciar a lavratura da escritura no prazo de 90 dias;

II – Não dar início a primeira etapa da construção ou ampliação das instalações, de acordo com projeto apresentado no processo de licitação, no prazo estabelecido nos incisos II ou VI do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010 e suas alterações;

III – Se a donatária não der início as atividades econômicas, no prazo estabelecido nos incisos III ou VII, do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010 e suas alterações.

§ 1º - A reversão de que trata este artigo, será de forma automática, por ato unilateral do Município e

independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias realizadas.

§ 2º - A prova de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a III, do presente artigo, será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

Art. 6º Ocorrendo uma ou algumas das condições abaixo especificadas, implicará na REVERSÃO À DOAÇÃO do imóvel objeto da presente Lei, ficando desfeita de pleno direito e conseqüentemente extinguir-se-á o contrato de doação do imóvel, implicando na perda da área doada bem como de suas benfeitorias, sem nenhum direito da donatária a indenização ou retenção:

I – se a donatária não iniciar o funcionamento das atividades de produção, nos termos previsto no projeto apresentado no processo de licitação, até o prazo estabelecido no inciso III do artigo 3º da presente Lei, ou no inciso VII, conforme o caso;

II – se a donatária, após iniciar as atividades de produção, cessar ou interromper suas atividades antes de completar 10 (dez) anos de funcionamento, da data da escritura;

III – se, dentro do prazo de dez anos, houver desvio de finalidade do projeto apresentado no processo licitatório;

IV – se a donatária não ocupar no mínimo 50% da área doada, com construções de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da empresa; e

V – se a donatária deixar de apresentar por três (03) anos, consecutivos ou não, os demonstrativos do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

Art. 7º O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação e cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Lei, podendo inclusive dele dispor.

Art. 8º Poderá o Chefe do Executivo Municipal, estabelecer outras cláusulas e condições, desde que não alterem a forma, os prazos e finalidades do objeto desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 4 de 9

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 08 de abril de 2.020

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.765, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A rua localizada entre as ruas João Righeti e Alameda Baguassú no desmembramento Bela Vista, fica denominada de Prolongamento da Rua Manoel Martins Guerra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de abril de 2.020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 08 DE ABRIL DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 631, DE 02 DE JANEIRO DE 1.967 (CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 120 da Lei nº 631, de 02 de janeiro de 1967, que instituiu o Código de Posturas do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 – Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio público, correspondente a testada do edifício, conforme dimensões abaixo especificadas:

I) A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir respeitando a norma ABNT 9050/2015:

a) faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;

b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,30 m de largura e 2,10 m de altura livre;

c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes limedros sob autorização do município para edificações já construídas.”

II) O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 5 de 9

sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura 89 da norma ABNT 9050/2015. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 08 de abril de 2.020

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 8.155, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 06 a 20 de abril de 2020, a servidora CRISTIANA SUEMI MORI, Assistente Social, portadora do RG nº 43.523.014-1, para em substituição, responder como “Diretora do Departamento de Assistência Social”, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo, no período acima especificado.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento

Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.156, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REVOGA, a partir desta data, a Portaria nº 8.153, de 24 de março de 2020, que designou o servidor LEANDRO MELANIN DELALATA, Escriturário, portador do RG nº 25.096.315-2, para ocupar o cargo de “Diretor da Divisão de Recursos Humanos” desta Prefeitura Municipal, durante o afastamento do titular da função

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.157, DE 06 DE ABRIL DE 2.020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 06 a 20 de abril de 2020, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 6 de 9

servidor EVERTON JHONE BOMBI, Escriturário, portador do RG nº 33.100.195-0, para em substituição, responder como “Diretor da Divisão de Recursos Humanos”, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo, no período acima especificado.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.158, DE 08 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS (MASCULINO) PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão do servidor Luis Rodrigo Banhi;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 22 de abril de 2020, 01 (um) Ajudante de Serviços Diversos (Masculino), habilitado no Concurso Público nº 001/2016, cuja vigência foi prorrogada através do Decreto nº 3.621, de 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.159, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REVOGA, a partir de 13 de abril de 2020, a Portaria nº 8.138 de 17 de fevereiro de 2020, que designou a servidora ALESSANDRA CHICARELO CARDOSO SICARELLI, Escriturária, portadora do RG nº 26.844.218-6 SSP/SP, para ocupar a função de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.160, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E DE ZOOSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 7 de 9

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 208, de 23/02/2017;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 13 de abril de 2020, o senhor GUILHERME FERNANDO EUQUIME, Agente de Controle de Endemias, portador do RG nº 47.938.384-4, para ocupar o cargo de “Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose” desta Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.161, DE 08 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 22 de abril de 2020, 01 (um) Enfermeiro, habilitado no Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.710, de 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 005/2020 – Processo de Licitação nº 059/2020

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado – Construtora Sanches Sanchez Ltda

Objeto – Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Guararapes.

Nº - 068/2.020

Valor – R\$ 358.809,01/Total

Assinatura - 07 de abril de 2020

Vigência – 07 de abril de 2020 a 04 de agosto de 2020

Comunicados

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o Processo Licitatório nº 019/2020, Chamada Pública nº 001/2020 e a classificação dos projetos de vendas efetuada na data de 01/04/2020 conforme Resolução nº 004, de 02 de abril de 2015, convoco por meio deste ato os fornecedores abaixo relacionados a apresentarem amostras, conforme unidade (Kg, bandeja, maço) dos produtos licitados, entre os dias 13 a 17 de abril de 2020 (das 8h às 11h), no Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 8 de 9

de Merenda Escolar – Cozinha Piloto (situada na Rua 1º de maio, 295, Centro).

FORNECEDOR	ITEM
ADILSO FÁVARO	26
ALEXANDRE FÁVARO	26
APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS	3, 4, 6, 11, 17, 18, 19, 23, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 41 e 44
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO LUCAS - APRASAL	4, 7, 17, 29, 30, 32, 33, 35, 39, 41, 44 e 46
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEIRA-RIO - ASBR	8, 11, 12, 13, 20, 24, 29, 30, 34, 35, 39, 40, 41 e 44
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CÔRREGO AZUL	3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 44 e 45
ASSOCIAÇÃO ORIENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA	28 e 31
CÁRMEM LÚCIA PITOL	24
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE GUARAÇAÍ E REGIÃO	2, 10, 15, 26, 37, 42 e 43
COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS - COOPAR	9 e 21
HÉLIO MATSUSHI SEKIYA	1, 14, 15 e 22
JHONATA MITSUJI YAJI	1, 2, 14, 15 e 22
JOSÉ DIAS CRUZ	1, 2, 14, 15 e 22

Guararapes, 08 de abril de 2020

Maria Helena Alves Soto

Encarregada do Setor de Merenda Escolar

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.161, de 08 de abril de 2020, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 09 a 17 de abril de 2020, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.710, de 19 de dezembro de 2019, para a função de ENFERMEIRO, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 22 de abril de 2020.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos

menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; Certificado do Grau de Escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	R.G.
1º	NADIA RANGEL FERREIRA	44.742.634-5

Guararapes, 08 de abril de 2020

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.158, de 08 de abril de 2020, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 09 a 17 de abril de 2020, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.400, de 21 de dezembro de 2016, para a função de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS (MASCULINO), para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 22 de abril de 2020.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 9 de 9

de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de Comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; Certificado do Grau de Escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; Registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelos telefones (18) 3606-2766 ou 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS (MASCULINO)

Classificação	Nome	R.G.
37º	DANIEL FERREIRA BUENO	52.120.611-X

Guararapes, 08 de abril de 2020

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Outros atos

EDITAL DE INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.468.284/0001/71, torna pública o presente edital de procura de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, com aproximadamente 220,00 metros quadrados, visando a INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE GUARARAPES com localização na região central da cidade, sendo que os interessados (pessoa físicas ou jurídicas) deverão encaminhar proposta de valor de aluguel no período 13/04/2020 à 17/04/2020, no horário das 8:30 às 11:00 na Sede da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito a Av. Marechal Floriano, 565 – Centro, nesta cidade de Guararapes.

Os interessados deverão além da proposta com valor mensal do aluguel, apresentar descrição do imóvel, e cópia dos documentos pessoais e documentos de pessoa jurídica, se for o caso e cópia da matrícula do imóvel.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em conformidade com o artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, selecionará o imóvel observando a conveniência e oportunidade de contratação pela Administração, levando em consideração, em especial, a sua localização, estrutura física, acessibilidade, condições de instalação elétrica e hidráulicas, e o valor pretendido para a futura locação.

Guararapes, 08 de abril de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio